

INDICAÇÃO Nº 210/2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Indico ao Excelentíssimo Governador que determine à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED e à SEINF, com urgência, a **imediata elaboração e execução de projeto de reforma da Escola Estadual Boa Esperança**, localizada na *Vicinal 26, Vila Nova Esperança, município de Rorainópolis*, bem como que viabilize, em coordenação com a Prefeitura Municipal local, a adoção de medidas conjuntas para garantir a continuidade da prestação do serviço educacional à rede estadual e à **Escola Municipal João Maia**, hoje instaladas na mesma edificação, visando assegurar condições dignas, salubres e seguras aos alunos e docentes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PROPOSIÇÃO

A presente indicação legislativa tem como escopo a preservação do direito fundamental à educação de qualidade e com segurança, com absoluto respeito à dignidade dos alunos, professores e demais servidores que compõem a comunidade escolar da **ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA**, em Rorainópolis, bem como da **Escola Municipal João Maia**, que atualmente compartilha o mesmo prédio público com a unidade estadual.



Durante visita realizada pelo consultor Danilo Barros, em 10 de junho de 2025, a realidade da escola foi verificada *in loco*. A gravidade do cenário observável exige respostas céleres e eficazes por parte do Poder Executivo Estadual e da Prefeitura local.

A referida unidade escolar abriga, em horários alternados, **aproximadamente 130 alunos da rede estadual e 60 da rede municipal**, funcionando, por evidente insuficiência estrutural na região, em sistema compartilhado de salas, secretaria e direção escolar. Apesar do esforço e da boa convivência entre os profissionais das duas redes, o ambiente encontra-se saturado, inadequado e estruturalmente comprometido, havendo rachaduras visíveis e perigosas nas vigas de sustentação e demais condições que põem em risco a integridade física e a vida dos servidores e alunos.

A gravidade da situação foi reconhecida pelo **Ministério Público do Estado de Roraima**, por meio da **Recomendação Administrativa n.º 006/2025/PJROR**, exarada nos autos do **Procedimento Preparatório n.º 014/2025**, que tramitou junto à Promotoria de Justiça de Rorainópolis. O *Parquet* estadual, após inspeções e análise documental, constatou:

“(…) o estado de comprometimento da estrutura física do prédio da unidade escolar, com risco concreto à vida e segurança de alunos, professores e servidores; (…) a permanência da comunidade escolar no referido prédio configura ameaça à integridade física das crianças, adolescentes e servidores em flagrante violação ao dever constitucional do poder público de garantir ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento educacional.”

Diante disso, o **Ministério Público Estadual RECOMENDOU a imediata interdição do prédio, a realocação dos alunos e a apresentação de laudos técnicos e cronogramas para readequação definitiva da estrutura física, recomendando tais providências tanto ao Estado de Roraima quanto ao Município de Rorainópolis**, em razão da atual configuração compartilhada do prédio escolar.



Ora, sendo a ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA de responsabilidade da rede estadual, compete ao Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação – **SEED** e Secretaria de Infraestrutura - **SEINF**, a tomada de medidas urgentes quanto à reforma ou reconstrução da referida unidade.

No entanto, considerando que a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA, da rede municipal, também opera na mesma estrutura, é imprescindível que haja deliberação conjunta entre Estado e Município, no espírito de **cooperação federativa** previsto no art. 211 da Constituição Federal de 1988:


“Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino.”


É preciso reconhecer que a manutenção conjunta dessas duas escolas, embora provisória, revela uma realidade de cooperação que já existe na prática, ainda que aparentemente sem um convênio formal. Logo, é de bom senso e de dever público que os entes ajam coordenadamente, visando evitar o colapso do serviço educacional naquela comunidade.

Nesta senda, é curial consignar que existe preocupação legítima e socialmente relevante por parte do corpo escolar quanto à possibilidade de deslocamento dos alunos para o **Colégio Estadual Militarizado Tenente João de Azevedo Cruz**, situado a 28 km de distância. Essa medida, ainda que hipotética, seria prejudicial à frequência escolar, podendo culminar em evasão, desmotivação e prejuízos ao calendário letivo, indo de encontro às diretrizes da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação* - Lei n.º 9.394/96 - e aos princípios constitucionais da proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previstos nos art. 227 da CRFB/88 e art. 4º do ECA.

Por tudo isso, esta Indicação apela não apenas à responsabilidade legal do Estado, mas sobretudo à **boa vontade administrativa e à sensibilidade social** do Governo de Roraima para que, cumulativamente:

 **Promova com urgência a reforma integral da Escola Estadual Boa Esperança;**

 **Atue de forma articulada com o Município de Rorainópolis**, por meio de eventual **Convênio de Cooperação Técnica e Convênio de Cooperação Financeira**, ou instrumento análogo, a fim de viabilizar a manutenção temporária da Escola Municipal João Maia no mesmo espaço ou, alternativamente, contribuir para uma solução conjunta que evite interrupções no processo educacional de ambas as redes.

 Ou, subsidiariamente, a ampliação da estrutura da escola estadual, com construção de novas salas e espaços administrativos que permitam o funcionamento conjunto, mas seguro e adequado, de ambas as redes de ensino.

A concretização dessa medida atenderá clamor da comunidade escolar, o alerta do Ministério Público e corrigirá a precária situação estrutural. Reitero que esta Indicação ecoa a voz dos professores, pais, alunos, gestores e do próprio Ministério Público, pugnando **por providências em prol da vida, educação e à dignidade** de pessoas da Vila Nova Esperança.

Diante do exposto, espera-se o pronto acolhimento desta Indicação e a adoção imediata das providências necessárias.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.